

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 764/2013.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E A CRIAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, BEM COMO A EXTINÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Antônio Prado de Minas a **Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo** e a **Diretoria Municipal de Cultura**, órgãos de cunho administrativo encarregados de zelar pela política cultural e suas necessidades específicas, tais como a preservação e a manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Esportivo do Município e a realização de Projetos e Eventos de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Primeiro. Aplica-se aos novos órgãos municipais criados por força desta lei, a mesma legislação que rege as demais diretorias municipais.

Parágrafo Segundo. A **Diretoria Municipal de Cultura** será desmembrada da atual **Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, bem como sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2º. Fica extinta a atual **Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei estão contidas no orçamento em vigor, em observância ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas